

ECONOMIA MAXIMA LTDA
RUA PEDRO VIEIRA DE SANTANA
(71) 9932-8001
CONTATO@ECONOMIAMAXIMA.COM.BR

À Comissão de Licitação do Município de Maracás/BA
CNPJ Sob o nº13.910.203/0001-67
Assunto: Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 04/2024
Prezados membros da Comissão de Licitação,

Eu, Genisson dos Santos Pinheiro, representante legal da empresa ECONOMIA MAXIMA LTDA, CNPJ 53.255.992/0001-64, venho por meio deste apresentar recurso administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, processo administrativo nº 41/2024, realizado pelo Município de Maracás/BA.



Economia Máxima



Sumário

1 - Motivo do Recurso:	3
2 - Fundamentação Legal:	4
3 - Tabela de Demonstração das Marcas Ofertadas	5
4 - Imagens dos Nobreaks da Marca Referida	6
5 - Considerações Finais:	7



1- Motivo do Recurso:

1.1. Desconformidade com Requisitos Técnicos:

Conforme estabelecido no edital, para os itens 77 e 127 do lote 2, solicitou-se especificamente o fornecimento de **nobreaks do tipo SMS**, com as características de potência e tensão de entrada e saída descritas. No entanto, a empresa vencedora, L2 - Comércio e Soluções Ltda, ofertou nobreaks da marca CR Energia, **não SMS**, em clara desconformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. A oferta de nobreaks de outra marca não atende ao especificado, prejudicando a lisura do processo de licitação e a igualdade entre os licitantes.

1.2. Valor Orçado X Valor Ofertado:

O valor de referência orçado pelo Município de Maracás-BA para o lote em questão foi de R\$183.365,59, conforme estabelecido pelo órgão solicitante. No entanto, a empresa arrematante ofereceu o preço de R\$53.008,88, o que representa uma discrepância significativa em relação ao valor orçado. Esta disparidade levanta preocupações quanto à qualidade dos produtos ofertados e sugere a possibilidade de produtos de qualidade inferior, o que contraria o princípio da economicidade e da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



“É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. Mas selecionar a proposta mais vantajosa não é suficiente para validar a licitação. A obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, mas, além disso, têm de respeitar-se os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial a isonomia. Por mais vantajosa que fosse a proposta selecionada, não seria válida a licitação que violasse direitos e garantias individuais” (Marçal Justen Filho). [...] (AC n., Quarta Câmara de Direito Público, Rel. Des. Jaime Ramos, j. em 17.4.2008)

Ou seja, é sim necessário atender a proposta mais vantajosa, porém, antes disso, é obrigatório que a legalidade seja mantida em todas as fases do processo.



2- Fundamentação Legal:

2.1. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Conforme estabelece o item 6.2 do edital, a apresentação da proposta subentende que o licitante observou os descritivos e cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições. Portanto, a empresa vencedora deve atender estritamente aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme disposto no item 8.8.2.

É importante ressaltar que a aceitação de nobreaks de outra marca que não a especificada no edital viola os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, a não observância das especificações técnicas estabelecidas pode comprometer a qualidade e a eficiência dos equipamentos adquiridos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é fundamental para assegurar a igualdade entre os licitantes e a lisura do processo licitatório. Ao apresentar uma proposta, o licitante assume o compromisso de cumprir integralmente as disposições estabelecidas no edital, sob pena de desclassificação." - Autor: Marçal Justen Filho

2.2. Procedimento em Caso de Não Atendimento às Especificações:

O item 9.17 do edital estabelece que, na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital. Portanto, é indicado que a Comissão de Licitação assegure o cumprimento das **especificações técnicas estabelecidas no edital**.

O item 6.19. reafirma esse apontamento, ao citar que: *“O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.”*



3- Tabela de Demonstração das Marcas Ofertadas

	Empresa	Marca Item 77	Marca Item 127
1º	L2-COMERCIO E SOLUCOES LTDA	CR ENERGIA	CR ENERGIA
2º	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	FORCE LINE OFFICER SECURITY	FORCE LINE OFFICER SECURITY
3º	DJILANE DOS REIS SOUZA 05788836514	TS SHARA	TS SHARA
4º	J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E SEGURANCA	TR*	TR*
5º	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	TS SHARA	TS SHARA
6º	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	TS SHARA	TS SHARA
7º	DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	INTELBRAS	SMS
8º	LI INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	TS SHARA	TS SHARA
9º	SERGIO MOTA OLIVEIRA 97435902500	APC	TS SHARA
10º	HUGO RODRIGO BOMFIM	NHS	SMS
11º	ECONOMIA MAXIMA LTDA	SMS	SMS

****Observação.:** A 4ª colocada não inseriu o modelo nem a marca, o que é claramente contra o edital da presente licitação nos termos do item “6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a marca ou espécie do produto ofertado e o valor unitário e total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.”

Como o objeto deste certame não é serviço, a empresa agiu de forma desclassificatória.



4- Imagens dos Nobreaks da Marca Referida

Modelo de 1500VA



Modelo de 1200VA



onomia Máxima



5 - Considerações Finais:

Diante do exposto, solicito a revisão do resultado do pregão eletrônico e a consideração de nossa proposta como a mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas no edital. Ressalto ainda a importância de garantir a igualdade entre os licitantes e a transparência no processo de contratação pública.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Genisson dos Santos Pinheiro

 **Economia Máxima**